



REGIMENTO INTERNO DA ENTIDADE

Aprovado na 19^a Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo

Agosto/2023





Sumário

CAPÍTULO I - Dos Objetivos	3
CAPÍTULO II – Do Funcionamento Geral dos Órgãos Colegiados	4
CAPÍTULO III – Das Disposições Gerais	4





REGIMENTO INTERNO DA ENTIDADE

CAPÍTULO I – Dos Objetivos

- **Art. 1º** A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO CEARÁ (CE-PREVCOM) disciplinará a organização, as competências e o funcionamento das suas unidades orgânicas e órgãos auxiliares observando as disposições deste REGIMENTO INTERNO DA ENTIDADE, respeitado o Estatuto da CE-PREVCOM e considerando o porte e a complexidade de suas operações enquanto Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC).
- **§1º** A matéria prevista no *caput* será disciplinada por meio de regimentos internos específicos a cada unidade orgânica ou órgão auxiliar, ressalvada a possibilidade de consolidação em documento único, mediante aprovação do Conselho Deliberativo.
- §2º São unidades orgânicas colegiadas na Entidade:
- I Conselho Deliberativo;
- II Conselho Fiscal; e
- III Diretoria Executiva.
- §3º As unidades orgânicas gerenciais e assessorias da Entidade serão disciplinadas juntamente à Diretoria Executiva, abrangendo:
- I Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria;
- II Assessoria Jurídica:
- III Gerência Administrativo-Financeira, no âmbito da Diretoria de Administração e Tecnologia da Informação;
- IV Gerência de Tecnologia da Informação, no âmbito da Diretoria de Administração e Tecnologia da Informação; e
- V Gerência de Benefícios, Arrecadação e Cadastro, no âmbito da Diretoria de Previdência e Atuária.
- §4º Os órgãos auxiliares da Entidade são aqueles previstos no Estatuto.
- **§5º** Os comitês previstos nos incisos I e II do art. 16 do Estatuto serão criados mediante aprovação do Conselho Deliberativo, na forma do Estatuto.
- **§6º** O Conselho Deliberativo disciplinará diretrizes gerais para o funcionamento da gestão da Entidade, por meio de Resoluções ou atas de suas reuniões, a seu critério.
- §7º A Diretoria Executiva registrará ou disciplinará matérias de gestão da Entidade por resoluções, portarias, atas de suas reuniões ou, conforme o caso, expedientes explicativos, a seu critério, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo.





CAPÍTULO II – Do Funcionamento Geral dos Órgãos Colegiados

- **Art. 2º** O funcionamento geral dos órgãos colegiados observará o Estatuto, este Regimento, o regimento específico, o Código de Ética e demais normas internas da Entidade.
- **Art. 3º** As reuniões dos colegiados observarão a disciplina do regimento específico, ficando vedado ao membro presente à reunião deixar de emitir voto em qualquer deliberação, salvo declarando-se suspeito ou impedido, abstendo-se de votar por motivo devidamente justificado.
- **Art. 4º** Os extratos das atas das reuniões dos colegiados serão disponibilizados no sítio eletrônico da CE-PREVCOM na internet ou na área restrita do participante, com atualização, no máximo, a cada semestre, na forma da legislação vigente à época de sua realização e observado, conforme o caso, o sigilo e a confidencialidade dos dados quanto ao acesso à informação específica.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva avaliará a oportunidade e a forma de disponibilização da íntegra das atas dos colegiados na área restrita do participante, no sítio eletrônico da Entidade.

- **Art. 5º.** Os órgãos colegiados da CE-PREVCOM receberão apoio institucional da área de controle interno, observado o porte da Entidade, para as seguintes atividades:
- I auxiliar o Presidente do respectivo colegiado no exercício de suas funções;
- II auxiliar a organização, de ordem do Presidente do colegiado, das pautas das reuniões, podendo encaminhar, se solicitado pelo Presidente e em seu nome, as convocações para as reuniões;
- III auxiliar ou acompanhar a elaboração das atas das reuniões e coleta de assinaturas;
- IV auxiliar a comunicação de eventuais alterações de data, hora ou local aos convocados e convidados a participar das reuniões; e
- V auxiliar com apoio administrativo aos órgãos colegiados.

Parágrafo único. A área de controle interno poderá atuar nas ações relativas à análise de conformidade e riscos, observado o porte e a complexidade da Entidade, até ulterior deliberação do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO III - Das Disposições Gerais

Art. 6º O exercício da atividade de conselheiro e dirigente deve ser feito em prol da Entidade e dos planos de benefícios, atuando de modo a evitar conflitos de interesse, observado o Código de Ética da Entidade.

Parágrafo único. É vedado aos conselheiros e dirigentes, extensivo aos colaboradores da Entidade, o fornecimento, a transmissão, a reprodução ou a divulgação de informações e documentos sobre atos e fatos que tiverem conhecimento em razão do exercício do cargo ou função na CE-PREVCOM, observada a legislação em vigor sobre sigilo e confidencialidade dos dados.

Art. 7º Os membros dos colegiados da CE-Prevcom devem buscar promover seu aperfeiçoamento e constante qualificação técnica com o objetivo de aprimorar a qualidade de sua contribuição nas discussões e deliberações de que tomem parte.

Parágrafo único. Os membros dos colegiados devem disponibilizar para a Entidade, direcionado para a Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria, eventuais certificados





profissionais, técnicos e acadêmicos que obtenham no âmbito de sua atuação no Patrocinador ou na Entidade, quando relacionados à sua atuação na CE-PREVCOM.

Art. 8º A contratação de serviços especializados não transfere a responsabilidade dos conselheiros e dirigentes, a eles atribuída no Estatuto da Entidade e na legislação em vigor.

Art. 9º. Este Regimento Interno da Entidade entra em vigor a partir da data de aprovação pelo Conselho Deliberativo, podendo ser modificado ou reformado, a qualquer tempo, por deliberação do Conselho Deliberativo.

Aprovado na 19^a Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da CE-Prevcom, realizada em 29/08/2023.

Átila Einstein de Oliveira Conselheiro Deliberativo Titular Representante dos Patrocinadores Vice-Presidente do CONDEL Presidindo a 19ª. Reunião Ordinária